

PORTARIA Nº 1681/SIA, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Exclui o Aeródromo Público Gurupá/PA (SNGU)
do cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.074597/2016-40,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Gurupá;

II - código OACI: SNGU;

III - município (UF): Gurupá (PA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
01° 25' 01" S / 051° 38' 02" W;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2016.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI